



CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INTRUSÃO (ALARME) E CCTV (CÂMARAS DE VIGILÂNCIA)

Ajuste direto nº 08/2021

Data: 26/10/2021

1. A entidade adjudicante, Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniçal, com sede na Rua Garcia Moniz, nº 7, 9200-031 Caniçal, NIPC 671001132, telefone: 291960156, correio eletrónico: eb23canical@edu.madeira.gov.pt, convida V. Ex.ª a apresentar proposta no âmbito do procedimento de Ajuste Direto, melhor identificado em epígrafe, tendente à celebração de contrato para **aquisição de serviços de assistência e manutenção do sistema de intrusão (alarme) e CCTV (câmaras de vigilância)**.
2. Informa-se que:
 - 2.1. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Administrativo, por despacho datado de 30 de setembro de 2021, nos termos do nº 1 do artigo 36º do código dos contratos Públicos (CCP);
 - 2.2. O presente procedimento de ajuste direto é escolhido nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP.
 - 2.3. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Conselho Administrativo, devendo ser solicitados e prestados nos termos e prazos legais (art.º 50.º do CCP)
3. Sob pena de exclusão, a proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - 3.1. A declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, com observância das formalidades previstas, conforme o caso, nos nºs 4 ou 5 do mesmo artigo, conforme **Anexo I-M**
 - 3.2. Cópia da certidão permanente do registo comercial, do concorrente ou de todos os membros do agrupamento concorrente, autenticada ou acompanhada dos respetivos códigos de acesso, ou, quando esta não seja suficiente para comprovar os poderes de representação da(s) pessoa(s) que assina(m) os documentos que integram a proposta, documento(s) do(s) qual(ais) resultem comprovados esses poderes (procuração).
 - 3.3. O preço proposto, sem IVA, para a execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, melhor identificados no Caderno de Encargos.
 - 3.4. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor.
4. A proposta deve ser apresentada até às 17:00 horas do dia **03/11/2021**
5. A apresentação da proposta e a tramitação de todo o procedimento é efetuado através da plataforma eletrónica AcinGov, no site www.acingov.pt sendo que:



- 5.1. Na elaboração da proposta o concorrente deve ter em consideração, designadamente, o disposto no presente convite e no Caderno de Encargos;
- 5.2. Os documentos constitutivos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, não podendo conter emendas, resuras ou alterações, salvo se do contexto for possível extrair em termos inequívocos a vontade declarada nos mesmos pelo respetivo autor;
- 5.3. Não é admitida proposta variante ou condicionada;
6. O prazo da obrigação da manutenção da proposta é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.
7. Não há lugar à prestação de caução.
8. A decisão de adjudicação é comunicada ao adjudicatário, nos 3 dias subsequentes à apreciação da proposta.
9. Nos termos do artigo 81.º do CCP e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, o adjudicatário, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos de habilitação:
 - 9.1. Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II-M** do presente convite;
 - 9.2. Certidão comprovativa de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira, ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - 9.3. Certidão comprovativa de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - 9.4. Certificado de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - 9.5. Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
 - 9.6. Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10) e DMR;
 - 9.7. Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
 - 9.8. Anexo R da última declaração periódica do IVA;
 - 9.9. Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, conforme modelo constante do **Anexo III** do convite (caso aplicável);



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA DOS 2.º E 3.º CICLOS DO CANIÇAL

9.10. Indicar licenças ou outros documentos, se exigível.

10. Juntamente com os documentos de habilitação o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

10.1 Certidão do registo comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso);

11. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

12. Caso os documentos de habilitação apresentados apresentem irregularidades a entidade adjudicante fixará um prazo não superior a **2 (dois) dias úteis** para suprimimento das irregularidades detetadas.

13. O Contrato está dispensado da sua redução a escrito nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 95º do CCP.

A Vice-Presidente do Conselho Administrativo

(Anália Pontes Carvalho Vasconcelos)

Junto:

Anexo I-M, II-M, III

Caderno de Encargos